

**LEI N° 7.178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS TEMPORÁRIOS VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o quantitativo de cargos criados, em caráter temporário, pela Lei nº 7.032/2022, alterada pela Lei nº 7.057/2023, visando atender a necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de educação de Colatina/ES, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas através de dotação orçamentária específica, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

**Art. 3º** Os demais artigos e cargos criados pelas Leis nº 7.032/2022 e nº 7.057/2023 permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.

**ANEXO I**

**Lei nº 7.178/2024**

<b>Cargo</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Atribuições</b>
<b>001 PROFESSOR D.T. I</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>195</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior	Estatutário	Atuar na função de docência nos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental
<b>002 PROFESSOR D.T. I</b>	<b>EDUCAÇÃO DO CAMPO</b>	<b>20</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais
<b>003 PROFESSOR D.T. I</b>	<b>PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>02</b>	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior. Acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais
<b>006 PROFESSOR D.T. I</b>	<b>PROJETOS INTEGRADOS</b>	<b>08</b>	Licenciatura Plena em Educação Física OU Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
<b>018 PROFESSOR D.T. II</b>	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>23</b>	Licenciatura Plena em Educação Física	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
<b>019 PROFESSOR D.T. II</b>	<b>INGLÊS</b>	<b>21</b>	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês)	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
<b>021 PROFESSOR D.T. II</b>	<b>ARTE</b>	<b>10</b>	Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
<b>028 PROFESSOR D.T. II</b>	<b>CIÊNCIAS AGROPECUÁRI AS</b>	<b>09</b>	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais